



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO XXX · Nº 5514

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS

DECRETO Nº 17.842, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12860 de 19 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 1001 Qualificação da Atenção Primária à Saúde
Proj. Atividade: 2951 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão
Natureza Despesa: 339034 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 1.800.000,00
Fonte de Recurso: 148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 1001 Qualificação da Atenção Primária à Saúde
Proj. Atividade: 2951 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 900.000,00
Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 1001 Qualificação da Atenção Primária à Saúde
Proj. Atividade: 2951 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão
Natureza Despesa: 339034 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 3.600.000,00
Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
Proj. Atividade: 2858 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão
Natureza Despesa: 339034 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 2.500.000,00
Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
Proj. Atividade: 2858 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão
Natureza Despesa: 339034 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 2.500.000,00
Fonte de Recurso: 149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Total: 11.300.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
Proj. Atividade: 1504 Fortalecer as Ações Inerentes à Doenças Hematológicas - Conv MS nº 799975/13
Natureza Despesa: 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 230.000,00
Fonte de Recurso: 123 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
Proj. Atividade: 1504 Fortalecer as Ações Inerentes à Doenças Hematológicas - Conv MS nº 799975/13
Natureza Despesa: 339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 198.376,00
Fonte de Recurso: 123 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
Proj. Atividade: 1504 Fortalecer as Ações Inerentes à Doenças Hematológicas - Conv MS nº 799975/13
Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 200.000,00
Fonte de Recurso: 123 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 1504 Fortalecer as Ações Inerentes à Doenças Hematológicas - Conv MS nº 799975/13
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 300.000,00
 Fonte de Recurso: 123 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 1504 Fortalecer as Ações Inerentes à Doenças Hematológicas - Conv MS nº 799975/13
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 575.008,69
 Fonte de Recurso: 123 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
 Programa: 1003 Vigilância e Ações de Promoção da Saúde
 Proj. Atividade: 1573 Incentivo para Ações de Combate e Controle de Dengue, Chikungunya e Zika-Res.SES 4969/15 e 5101/15
 Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 1.000.000,00
 Fonte de Recurso: 155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 1001 Qualificação da Atenção Primária à Saúde
 Proj. Atividade: 1594 Construir, Reformar e/ou Ampliar Unidade Básica de Saúde
 Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 549.009,36
 Fonte de Recurso: 148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 1617 Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para a Rede Municipal - Port. 2.627 de 06/10/17
 Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 3.033.663,49
 Fonte de Recurso: 153 Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
 Programa: 1003 Vigilância e Ações de Promoção da Saúde
 Proj. Atividade: 2425 Manter as Ações do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
 Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 450.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 1001 Qualificação da Atenção Primária à Saúde
 Proj. Atividade: 2951 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão
 Natureza Despesa: 335039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 279.391,49
 Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania
 Proj. Atividade: 2905 Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede Municipal de Saúde
 Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 270.510,84
 Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania
 Proj. Atividade: 1621 Construir e Reformar Unidades de Saúde - Contrapartida
 Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 123.679,28
 Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania
 Proj. Atividade: 2905 Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede Municipal de Saúde
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 740.360,85
 Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania
 Proj. Atividade: 2905 Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede Municipal de Saúde
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 350.000,00
 Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 2426 Manter as Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000.000,00
 Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Total: 11.300.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.843, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12860 de 19 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 4.940.000,00 (quatro milhões e novecentos e quarenta mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 1438 Construção de 08 Escolas PROINFÂNCIA - TC PAC2 - 05753/2013 - MEC/FNDE
 Natureza Despesa: 449093 Indenizações e Restituições 4.940.000,00
 Fonte de Recurso: 146 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Total: 4.940.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 1333 Reestruturação da Rede Física Pública/Const. de 05 Escolas PROINFÂNCIA - Conv. 710390/2008 MEC/FNDE
 Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 4.940.000,00
 Fonte de Recurso: 122 Transferências de Convênios Vinculados à Educação

Total: 4.940.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.844, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12860 de 19 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2301 Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 55.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 367 Educação Especial
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2297 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial
 Natureza Despesa: 339046 Auxílio-alimentação 20.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2296 Gestão dos Recursos Humanos da Educação de Jovens e Adultos
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2301 Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil
 Natureza Despesa: 339046 Auxílio-alimentação 410.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2295 Gestão dos Recursos Humanos do Ensino Fundamental
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 305.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Total: 990.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 2005 Gestão Educacional
 Proj. Atividade: 2077 Apoio e Manutenção das Ações Vinculadas à Rede Pública Municipal de Ensino
 Natureza Despesa: 339014 Diárias - Pessoal Civil 10.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Função: 28 Encargos Especiais
 Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
 Programa: 9001 Serviço da Dívida
 Proj. Atividade: 6 Serviço da Dívida Interna - Geral
 Natureza Despesa: 329021 Juros sobre a Dívida por Contrato 980.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 990.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.845, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA À DIVULGAÇÃO E DISCUSSÃO DA MINUTA DO EDITAL E RESPECTIVA MINUTA DO CONTRATO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere no artigo 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Fica designada para o dia 21 de dezembro de 2018, às 19 horas, no Auditório Cícero Diniz, localizado no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, 600, Bairro Santa Mônica, a realização da Audiência Pública, aberta a qualquer pessoa, sociedade ou entidade civil interessada, cujo escopo é dar conhecimento, informar, esclarecer, receber sugestões e críticas a respeito da minuta de edital e respectiva minuta do contrato da concessão administrativa para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Uberlândia.

Art. 2º A Audiência Pública de que trata este Decreto contará com uma Mesa Coordenadora dos trabalhos, sendo presidida e designada pelo Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Públicos-Privadas – CGP/ UBERLÂNDIA.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário da Mesa, designado pelo Presidente da Mesa Coordenadora:

I – promover o registro das pessoas participantes na Audiência Pública em lista de presença apropriada, contendo nome, telefone, número de documento de identidade, bem como, caso necessário, a sua condição de representante;

II – promover a anotação das exposições e debates ou gravação da Audiência Pública;

III – providenciar a distribuição de formulário para perguntas aos participantes interessados; e

IV – elaborar Ata da Audiência Pública, contendo a síntese dos fatos relevantes, as perguntas, esclarecimentos e sugestões dos participantes e as respostas da Administração Pública.

Art. 3º A Audiência Pública de que trata este Decreto terá início com a formação da Mesa Coordenadora dos trabalhos, no local, data e horário fixados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º A Audiência Pública de que trata este Decreto observará a seguinte programação:

I – abertura;

II – leitura do Decreto que regulamenta a Audiência Pública;

III – exposição das minutas do edital e do respectivo contrato de concessão administrativa;

IV – recebimento das perguntas, esclarecimentos e sugestões encaminhadas pelos participantes através de formulário próprio;

V – resposta aos esclarecimentos, perguntas e sugestões recebidos; e

VI – encerramento;

§ 1º Cada pessoa presente terá direito à manifestação direcionada à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por escrito, em formulário próprio.

§ 2º As perguntas, esclarecimentos e sugestões deverão ser respondidas preferencialmente na Audiência Pública, observando-se a ordem de recebimento.

§ 3º Os esclarecimentos, perguntas e sugestões não respondidos na Audiência Pública serão respondidos por escrito e estarão à disposição dos interessados na seção destinada às parcerias público-privadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

§ 4º A critério do Presidente da Mesa, representantes de outros órgãos e entidades públicas poderão ser convidados a prestar esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre o assunto objeto da Audiência Pública de que trata este Decreto.

Art. 5º A Audiência Pública será suspensa, a critério do Presidente da Mesa, caso sejam infringidas as normas constantes deste Decreto ou ocorra qualquer intervenção não permitida nos trabalhos.

Art. 6º Eventuais dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS, ESPECIALIDADE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, PADRÃO 8, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO, ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 16.877-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, Especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos, Padrão 8, Nível de Qualificação Graduação, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 16 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO CC-2, JULIANA DEGANI PAES LEME.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JULIANA DEGANI PAES LEME, matrícula nº 29.429-2, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, retroativo a 3 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO MOBILIDADE URBANA E CIDADANIA CC-6, PATRÍCIA DE ALMEIDA VILLELA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso II do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, PATRÍCIA DE ALMEIDA VILLELA, matrícula nº 11.984-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal, Especialidade Agente da Autoridade de Trânsito, Padrão 9, Nível de Qualificação Mestrado, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Educação Mobilidade Urbana e Cidadania CC-6, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, retroativo a 23 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DECLARA ESTÁVEL A SERVIDORA LERRANIA TEODORO DE MORAIS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada estável a servidora LERRANIA TEODORO DE MORAIS, matrícula nº 28.637-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público, Especialidade Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação, a contar de 25 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DISPÕE SOBRE A CESSÃO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, DA SERVIDORA LAÍS MAIA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com com fulcro no inciso I do artigo 146 da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e alterações,

Considerando Memorando nº 792/SMA-GS-ACC, de 29 de novembro de 2018, da Secretaria Municipal de Administração e o Ofício/GAB nº 105/2018, datado de 23 de novembro de 2018, da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais - Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida, LAÍS MAIA, matrícula nº 25.784-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, Especialidade Educação Infantil e 1º ao 5º ano/Docente, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, para a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, sem ônus, e sem reembolso para a Administração Direta do Município de Uberlândia, no período de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 44.964, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DA BANDA, NO MANDATO DE 2018/2019.

A Secretária Municipal Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento no §2º do artigo 20 do Decreto nº 17.531, de 22 de março de 2018;

Considerando que a Comissão da Banda é uma comissão executiva composta de 07 (sete) membros, a qual compete acompanhar e avaliar as atividades da Banda Municipal, sem caráter disciplinar; e

Considerando a eleição dos músicos para composição da Comissão da Banda realizada em 23 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão da Banda, para o mandato de 2018/2019:

- I – Samuel Borges dos Santos – Administrador da Banda;
- II – Isaías Abadio da Silva – representante da família das madeiras;
- III – Carlos Henrique Ribeiro Vieira – representante da família dos metais;
- IV – Manuel Barros Francisco Barros da Silva – representante da família da percussão;

V – Regentes Musicais:

a) Joheber Antônio Silva; e

b) Ricardo Santos Carrijo;

VI – Celso Aparecido de Brito – músico instrumentista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 44.965, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRORROGA O PERÍODO DE DESIGNAÇÃO CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 44.687, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018, QUE “DESIGNA JÉSSICA JEANINE ALCÂNTARA ARAÚJO PARA RESPONDER PELO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO CC-5.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações,

Considerando a prorrogação do afastamento do servidor Murilo Themir Andrade Santos, matrícula nº 25.475-4,

Considerando solicitação para prorrogação da designação da servidora Jéssica Jeanine Alcântara Araújo, matrícula nº 27.322-8, para responder pelo Cargo de Assessor Técnico Jurídico CC-5, da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, o período constante no artigo 1º da Portaria nº 44.687, de 23 de outubro de 2018, até 10 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 44.966, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Angela Marcia da Silva, matrícula nº 18.331-8, Professor I (Professor), Padrão 8, Mestrado, período aquisitivo de 02/02/2004 a 31/01/2009, 05 (cinco) dias – Processo nº 5.177/2018;

II – Antonia Divina de Oliveira Faria, matrícula nº 12.715-9, Professor I (Professor), Padrão 12, Superior, período aquisitivo de 16/08/1995 a 15/08/2000, 04 (quatro) dias – Processo nº 5.301/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 44.967, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Aurilene Lara de Araujo, matrícula nº 19.672-0, Especialista de Educação (Supervisor Escolar), Padrão 7, Especialização, período aquisitivo de 01/05/2011 a 28/04/2016, 01 (um) dia – Processo nº 5.334/2018;

II – Vanice Ramos Duarte Cardoso, matrícula nº 11.805-2, Professor II (Educador Infantil e 1 ao 5 Ano/Docente), Padrão 3, Especialização, período aquisitivo de 31/01/2005 a 29/01/2010, 02 (dois) dias – Processo nº 5.433/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 44.968, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Celma Margarida Gonçalves Ferreira, matrícula nº 11.860-5, Educador Infantil (Educador Infantil II), Padrão 12, Técnico, período aquisitivo de 01/02/2000 a 29/01/2005, 05 (cinco) dias – Processo nº 5.182/2018;

II – Glaucyone Alves de Bastos Borges, matrícula nº 9.604-0, Professor I (Professor), Padrão 13, Especialização, período aquisitivo de 11/03/2003 a 08/03/2008, 04 (quatro) dias – Processo nº 5.178/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 44.969, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Amalia Pricilia de Souza Marques, matrícula nº 19.185-0, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 5, Especialização, período aquisitivo de 01/02/2006 a 30/01/2011, 02 (dois) dias – Processo nº 5.188/2018;

II – Cleide Helena Alves, matrícula nº 18.230-3, Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 8, Técnico, período aquisitivo de 02/02/2004 a 30/01/2009, 03 (três) dias – Processo nº 5.298/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 44.970, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos

termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Giane Alves de Souza Vasconcelos, matrícula nº 21.380-2, Educador Infantil (Educador Infantil I), Padrão 5, Superior, período aquisitivo de 03/02/2010 a 02/02/2015, 13 (treze) dias – Processo nº 5.471/2018;

II – Karla Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 22.243-7, Educador Infantil (Educador Infantil II), Padrão 4, Especialização, período aquisitivo de 02/05/2011 a 30/04/2016, 06 (seis) dias – Processo nº 5.329/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 44.971, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I - Maria Aparecida de Melo, Matrícula nº 5.898-0, Auxiliar Administrativo em Serviço Público (Auxiliar Administrativo / Agente de Apoio Administrativo), Padrão 13, Fundamental, Período Aquisitivo de 04-09-2002 a 02-09-2007, Período de Licença de 02-01-2019 a 31-01-2019.

II - Valtuir Garcia Silva, Matrícula nº 13.633-6, Auxiliar Administrativo em Serviço Público (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 12, Fundamental, Período Aquisitivo de 18-03-2001 a 16-03-2006 e 17-03-2006 a 15-03-2011, Período de Licença de 02-01-2019 a 31-01-2019.

III - Vera Lucia de Oliveira, Matrícula nº 11.697-1, Educador Infantil (Educador Infantil I), Padrão 12, Especialização, Período Aquisitivo de 24-01-2005 a 30-01-2010 e 31-01-2010 a 27-02-2015, Período de Licença de 10-12-2018 a 21-12-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 44.972, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA ANA MARIA FONSECA PARA RESPONDER PELO CARGO DE DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS CC-2.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo. 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar ANA MARIA FONSECA, matrícula nº 14.414-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Serviço Público, Especialidade Assistente Social, Padrão 11, Nível de Qualificação Graduação, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão de Pessoas CC-2, da Secretaria Municipal de Administração, até 17 de dezembro de 2018, durante o impedimento da titular Neiva de Fátima dos Anjos, matrícula nº 13.704-9, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

LICITAÇÃO PÚBLICA

DIVERSOS

AVISO DE NOVA DATA PARA ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0463/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Objeto: Aquisição e instalação de ar condicionado.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido a não publicidade do edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br e para respeitar o prazo legal ALTERA a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas para até às 09:00 horas do dia 18/12/2018, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia, 03 de dezembro de 2018.

JAIRO REIS DE FARIA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0504/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (anfotericina, cefalotina, clindamicina, heparina, hidralazida, metilprednisolona e outros). A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 20/12/2018, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia/MG, 30 de novembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0505/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos (abaixador de língua, agulha descartável, atadura gessada e outros). A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 27/12/2018, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br,

Uberlândia/MG, 30 de novembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0508/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Fornecimento de refeições tipo a la carte, em atendimento à Secretaria acima citada. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 19/12/2018, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0524/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos (filmes, curativos, fraldas descartáveis e outros). A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 20/12/2018, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br,

Uberlândia/MG, 30 de novembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Ata de Julgamento da licitação Convite nº 449/2018, referente à contratação de empresa para execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) do Bairro Morada Nova, situado à Avenida Aldo Borges Leão, 2329, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 03(três) dias do mês de dezembro de 2018, às 15:00 horas, na Sala de Licitação da Diretoria de Compras, presente os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal nº 17.708/2018, Maria Odete Marcelina Vieira, Eudes Eustáquio Cândido, Renan Leon de Lima e Ivan Tavares Finzer, para proceder o julgamento das propostas apresentadas à Licitação Convite nº 449/2018. No dia 18/10/2018 foi questionado o índice usado de 28% no BDI, diferente do usado na planilha orçamentária que foi de 25%, a Comissão encaminhou o processo à Secretaria de Obras, para apreciação, e após a realização de diligência, foi feita a adequação do índice, o que foi aprovado pelo setor competente da SMO, por se tratar apenas de correção de planilha. A Comissão por unanimidade de seus membros, ratifica a declaração de

vencedora (prolatada na ata de abertura) à empresa Construtora Fiel Rosa Ltda.-EPP, com valor global de R\$128.139,31 (cento e vinte e oito mil, cento e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

Da interposição de recurso:

Faculta aos participantes, a Interposição de Recurso, referente ao Ata de Julgamento, no prazo legal, contados da data da publicação desta decisão.

Uberlândia, 03 de dezembro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 741/2017

Objeto: Registro de Preços para futura ou eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (hidroclorotiazida, loratadina levodopa e outros).

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, diante do fato de que a licitante ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA se recusou a assinar a Ata de Registro de Preço sob a justificativa de expiração do prazo de validade da sua proposta, conforme documento de folhas 2230 a 2232 do processo, HOMOLOGO a adjudicação procedida pelo Pregoeiro do item 28 a licitante CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. e o item 33 a licitante INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Ratifico os atos anteriormente praticados.

Uberlândia, 03 de dezembro de 2018

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 323/2018

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 323/2018, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é aquisição de materiais odontológicos, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, às empresas: DATHA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E NUTRICIONAIS LTDA-EPP; RCM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-ME, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujos valores ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 03 de dezembro de 2018

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 391/2018

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 391/2018, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, Aquisição de materiais (caixa térmica, gelo artificial, coletor de material perfuro cortante e outros), conforme todas as especificações contidas no Edital, às empresas: INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA, EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA E BAZAR SPE LTDA; em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujo valores ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por ser vantajoso

para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 03 de dezembro de 2018

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 393/2018

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 393/2018, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, aquisição de material (oftalmoscópio), conforme todas as especificações contidas no Edital, à empresa: ANA MARIA PIRES BELEM, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 03 de dezembro de 2018

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 336/2018

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 336/2018, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é aquisição de bolsa maternidade com kit de materiais, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa: MILLENIUM SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “menor preço global”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 03 de dezembro de 2018

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

Ata de Sessão Pública para Continuidade (sorteio) da Licitação Modalidade Concorrência Pública nº 003/2018, que tem por objeto Seleção e contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas para outorga de permissão remunerada de uso de 343 vagas nas Feiras-Livres de Uberlândia, administradas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos.

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2018 às 13:00 horas, na Diretoria de Compras, Av. Ubiratan Honório de Castro, nº 826, Bairro Santa Mônica, nesta cidade, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto Municipal nº 17.708/2018, o Presidente Daniel de Almeida e membros Arthur Lapa Medeiros, Maria Barbosa Policarpo e Rosiene Fernandes Pereira. E do membro da Comissão Técnica Lisemaura Aparecida dos Santos Jacobi. O Presidente declarou aberta a sessão pública para o sorteio de vagas para os licitantes empatados e os que não especificaram o número das vagas, conforme Convocação data em 29 de novembro de 2018. Estavam presentes na sessão os senhores Tiago Francisco de Oliveira e Edson Hilario dos Santos. Em seguida na presença de todos foi feito o sorteio com a seguinte classificação: Para a vaga 109; Tiago Francisco de Oliveira foi classificado em primeiro lugar e Aparecida Maria Martins foi classificada em segundo lugar. Para os licitantes que não haviam escolhido o número da vaga, ficou decidido por sorteio que Edson Hilario dos Santos foi sorteado para vaga 58 e Romildo Cardozo Silva foi sorteado com a vaga

50. Após a elaboração da Ata, o Presidente procedeu a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes na sessão.

Comissão Permanente de Licitação e Comissão Técnica:

Daniel de Almeida Arthur Lapa Medeiros
 Maria Barbosa Policarpo Rosiene Fernandes Pereira
 Lisemaura Aparecida dos Santos Jacobi

Licitantes presentes na sessão:

Tiago Francisco de Oliveira Edson Hilario dos Santos

ATO DE HABILITAÇÃO

Referência: Concorrência Pública nº 003/2018

OBJETO – Seleção e contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas para outorga de permissão remunerada de uso de 343 vagas nas Feiras-Livres de Uberlândia, administradas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Municipal nº 17.605/2018, comunica aos interessados que após a análise feita pela Comissão Técnica Especial dos documentos contidos nos envelopes de número 02 “Proposta Técnica” e sessão pública de sorteio realizada em 03/012/2018, chegou-se ao seguinte resultado:

GRUPOS I; II; III; V; X; XI; XII; XIII e XIV – Avaliados Critérios ESTRUTURA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS e FORMAÇÃO = 30 P										
VAGA	ATIVIDADE	NOME	1º Critério de Avaliação	2º Critério de Avaliação – Plano de Negócio Grupos: I; II; III; XIII e XIV			REFRIGERAÇÃO – Não se Aplica aos Grupos I; II; III; V; X; XI; XII; XIII e XIV	TOTAL	PONTO FINAL (Somatório colunas D+I)	Classificados
			QUALIFICAÇÃO	BARRACA	RES SOLIDO	FORMAÇÃO				
1	G1	AMARILDO JOSE PIRES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
2	G1	GILMAR JUSTINO DA SILVA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
3	G1	LINDOMAR GARCIA ROSA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
4	G1	ADAIR EZEQUIEL DE SOUZA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
6	G1	ADENILDO DANIEL SILVA	100	5	5	5	N.A	15	115	CLASSIFICADO
9	G1	ANA ROSA DE OLIVEIRA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
14	G1	CLARIVALDO CONSTANTINO DA SILVA	100	5	10	0	N.A	15	115	CLASSIFICADO
17	G1	KASSIO DE SOUZA ALVES	100	10	5	0	N.A	15	115	CLASSIFICADO
18	G1	RONE SANTOS LOPES	100	10	5	0	N.A	15	115	CLASSIFICADO
20	G1	NEUSDETE MARIA SOARES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
25	G1	JOSE MARLEI SILVA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
31	G1	LUIZMAR MATIAS CARRIO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
35	G1	GUILHERME RODRIGUES ALVES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
36	G1	SIRMONIO GARCIA ROSA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
39	G1	JOSE SOUZA DA SILVA FILHO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
40	G1	JULIENE LUCIA CAVALCANTE SANTOS DE MEDEIROS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
44	G1	LENILDO BATISTA DA SILVA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
45	G1	ONARONES LUCIO BORGES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
47	G1	RINALDO GIL DOS SANTOS	100	5	5	5	N.A	15	115	CLASSIFICADO
51	G1	RAFAEL HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
52	G1	JOAO PAULO DIAS GOMES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
53	G1	INACIA EUNICE DE LIRA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
56	G1	MAURICIO GONÇALVES DE ANDRADE	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
60	G1	CLAUDIO MEDEIROS DE SOUZA JR	80	5	5	0	N.A	10	90	CLASSIFICADO
61	G1	ROI LEE ZACARCHENCO	70	5	5	0	N.A	10	80	CLASSIFICADO
62	G1	RICARDO RUSTON CORREA	100	10	5	0	N.A	15	115	CLASSIFICADO
64	G1	OLIVIA FERREIRA DE LIMA GONÇALVES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
70	G1	JOSE ALVES DE ALMEIDA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
72	G1	BETHANNIA BARBOSA PIRES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
73	G1	ANTONIO JOVANE GONDIM DA COSTA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
75	G1	ADRIANO FERREIRA DE MENDONÇA	90	10	5	0	N.A	15	105	CLASSIFICADO
79	G1	VIVALDO RIZZA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
81	G1	CRISTIANI POLASTRIN NUNES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
82	G1	DANILO DO NASCIMENTO MENDES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
83	G1	LUCAS BARRETO ROCHA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
84	G1	SILANDRO JOSE DE FREITAS RODRIGUES	80	5	5	0	N.A	10	90	CLASSIFICADO
86	G1	HELOISA LINA DO CARMO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
90	G1	VANDERLEI GUILHERME	100	5	10	0	N.A	15	115	CLASSIFICADO
91	G1	FABRICIA MONTEIRO DE SOUZA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
92	G1	ROGERIO VIEIRA DA SILVA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
95	G1	PEDRO RICARDO DA SILVA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
97	G1	ALZIRA CANDIDA DE MELO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
98	G1	DHARA PEREIRA DA SILVEIRA	20	5	5	0	N.A	10	30	CLASSIFICADO
100	G1	MAURICIO HUMBERTO GONÇALVES	100	5	5	5	N.A	15	115	CLASSIFICADO
105	G1	JOAO ALVES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
112	G1	AMABRICA MENDES DE AQUINO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
113	G1	CLESIO MATHEUS DOS SANTOS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
114	G1	HELLEN CRISITNA SOARES PESSOA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
115	G1	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
117	G1	ROSANGELA APARECIDA PIRES KINCEL	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
118	G1	SIMONE PESSOA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
119	G1	LEONARDO ALEXANDRE SOUZA DE MORAIS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
121	G1	EDUARDO PEREIRA MEDEIROS DE SOUZA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
123	G1	CELUTA DAIANE DA SILVA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO

125	G1	JOSE SERGIO OLIVEIRA	100	5	5	5	N.A	15	115	CLASSIFICADO
126	G1	MIRIAN RODRIGUES DA SILVA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
132	G1	CARMELO JOSE ALVES PINHEIRO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
136	G1	WISLEY CARLOS ALVES DE SOUSA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
139	G1	WALLACE RAFAEL OLIVEIRA SILVA	80	5	5	0	N.A	10	90	CLASSIFICADO
140	G1	PAULO SERGIO CONSTANTINO DA SILVA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
141	G1	TERESINHA DE OLIVIERA SILVA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
143	G1	ROBSON BRAGA GOMES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
147	G1	FABIO JOSE DE MEDEIROS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
154	G1	MARIA ROSANGELA DA SILVA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
155	G1	LUCAS MURILO BATISTA	25	10	5	0	N.A	15	40	CLASSIFICADO
171	G1	BERTO JOSE CARLOS DE OLIVIERA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
183	G1	CRISTIANO JOSE DA SILVA	100	5	5	5	N.A	15	115	CLASSIFICADO
186	G1	GILMAR ABADIO DOS SANTOS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
189	G1	AILSON BRAGA DO AMARAL	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
194	G1	ADRIANO SOARES CARRIJO	100	10	5	0	N.A	15	115	CLASSIFICADO
195	G1	LUIZ CLAUDIO PESSOA	100	5	10	0	N.A	15	115	CLASSIFICADO
197	G1	ALESSANDRO SOARES DE OLIVEIRA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
200	G1	CRISTIANE GOMES DOS SANTOS	80	5	5	0	N.A	10	90	CLASSIFICADO
201	G1	NEILTON GARCIA ROSA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
202	G1	JUNIO RICARDO DA SILVA	80	5	5	0	N.A	10	90	CLASSIFICADO
206	G1	ALINE SANTOS PEREIRA	100	5	10	0	N.A	15	115	CLASSIFICADO
207	G1	CELSON ARANTES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
208	G1	ANTONIO DO PRADO RODRIGUES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
209	G1	MAURO VERZELONE MENDONÇA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
211	G1	DIEGO JHONATAN DE SOUZA	70	5	5	0	N.A	10	80	CLASSIFICADO
218	G1	BEATRIZ DOS ANJOS DE MORAIS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
219	G1	RAFAEL MARTINS RIBEIRO	100	5	10	0	N.A	15	115	CLASSIFICADO
221	G1	TAVARES MARTINS PENA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
224	G1	SILVANA DE CASSIA DA SILVA LOPO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
225	G1	TANIA APARECIDA DA SILVA	100	5	5	5	N.A	15	115	CLASSIFICADO
229	G1	RAFAEL CELSO MARTINS BORGES	90	5	5	0	N.A	10	100	CLASSIFICADO
231	G1	FRANCINO ANTONIO SILVA DAMASCENO	100	5	5	5	N.A	15	115	CLASSIFICADO
237	G1	EDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA	80	5	5	0	N.A	10	90	CLASSIFICADO
238	G1	FERNANDO DIAS GOMES	50	5	5	0	N.A	10	60	CLASSIFICADO
239	G1	GISELE DOS REIS RAMOS POLASTRIN	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
242	G1	RONAN RODRIGUES DE SOUSA NETO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
244	G1	MARCOS ANTONIO FEITOSA DE MOURA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
246	G1	JOSE CARLOS DE AQUINO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
249	G1	ARNALDO DA CONCEIÇÃO NUNES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
254	G1	ROSEANE OLIVIERA DA SILVA	70	5	5	0	N.A	10	80	CLASSIFICADO
255	G1	ANGELICA MIRANDA VAZ	70	5	10	0	N.A	15	85	CLASSIFICADO
256	G1	ROBSON PEREIRA DE OLIVIERA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
262	G1	LUCINDA MARIA SOUSA DE OLIVIERA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
263	G1	PATRICIA ALVES TEIXEIRA BATISTA	100	10	5	0	N.A	15	115	CLASSIFICADO
269	G1	WERLEY MARTINS SANTANA	90	5	10	0	N.A	15	105	CLASSIFICADO
270	G1	VALDEMAR CLEMENTE DE LIMA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
274	G1	EDCARLOS RODRIGUES SILVA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
277	G1	FERNANDO SOARES BORBA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
285	G1	WELLINGTON RODRIGUES DE SOUZA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
286	G1	MARCOS MIGUEL LUCINDO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
288	G1	DANIEL SANTOS SILVA	70	5	5	0	N.A	10	80	CLASSIFICADO
289	G1	LUIZ CARLOS GOSUEN	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
290	G1	DIOGO CARLOS FERREIRA	70	5	5	0	N.A	10	80	CLASSIFICADO
292	G1	DANIELA APARECIDA DE MEDEIROS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
295	G1	GILVANE PEREIRA BORBA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
297	G1	CLESIO MOREIDA DOS SANTOS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
300	G1	JOAO ALVES DE SOUZA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
302	G1	MARIA DAS DORES BUENO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
303	G1	LINDASILVA FREITAS DE MEDEIROS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
307	G1	JOSE EDUARDO SOARES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
310	G1	ADEMIR JOSE PIRES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
311	G1	REGIANE RODRIGUES VIEIRA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
312	G1	WANDERSON POLASTRIN NUNES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
317	G1	RONNEY SALDANHA SILVA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
319	G1	PAULO CESAR DE OLIVIERA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
320	G1	LICINIO ALVES DE FREITAS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
321	G1	GESSICA DAIANA DA SILVA	70	5	5	5	N.A	15	85	CLASSIFICADO
324	G1	MARIA VANUSA RAMOS DOS SANTOS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
328	G1	JOSE ROBERVAL DA SILVA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
334	G1	ERISLEI PEREIRA POLASTRIN	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
335	G1	RAY NAVES BERNABE	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
336	G1	REJANE DIAS SANTOS MACHADO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
337	G1	YSRAEL SOUSA DE OLIVEIRA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
338	G1	MAURO DE SOUSA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
344	G1	VALDECI LAURENTINO DE SOUZA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO

348	G1	GILMAR ABADIO DE SOUSA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
350	G1	MARCO EDUARDO PEIXOTO FERREIRA	100	10	5	0	N.A	15	115	CLASSIFICADO
351	G1	LUIZ ANTONIO FERREIRA	70	5	5	5	N.A	15	85	CLASSIFICADO
352	G1	WINGRESON FREIRE DA SILVA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
353	G1	MARIA APARECIDA PEREIRA FRANCO CARDOSO	100	5	5	5	N.A	15	115	CLASSIFICADO
354	G1	ILSON JOSE DOS SANTOS JR	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
357	G1	ERIVAN LEONISIO DA SILVA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
361	G1	RAIMUNDO NONATO PIRES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
362	G1	PAULO DE FARIA ALBERNAZ	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
363	G1	LUIZ ROGERIO MATEUS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
364	G1	ARI MEDEIROS DOS SANTOS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
368	G1	TOBIAS ROSA NETO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
370	G1	ANTONIO SILVA BENTO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
372	G1	ELIANE PEREIRA SOUSA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
373	G1	RODRIGO DIAS GOMES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
379	G1	MARCOS ANTONIO BRITO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
380	G1	REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
383	G1	GEVES ADRIANO MARQUES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
384	G1	CELIO FERREIRA LUCIO	100	10	5	0	N.A	15	115	CLASSIFICADO
400	G1	GILSON SOARES BORBA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
401	G1	LUIZ TADACHI ALECRIN	30	5	5	5	N.A	15	45	CLASSIFICADO
405	G1	MARLENE SIQUEIRA RIBEIRO DE SOUSA MOURA	100	5	5	5	N.A	15	115	CLASSIFICADO
406	G1	PAULO AMERICO DAMASCENO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
5	G10	FRANCE ARLEY SOUZA SANTANA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
13	G10	MARCO TULIO RODRIGUES FARIA PACHECO	90	10	5	0	N.A	15	105	CLASSIFICADO
15	G10	FERNANDA CUNHA DE FREITAS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
22	G10	MAURO DOS REIS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
59	G10	ADEVALDO DA SILVA AZEVEDO	100	10	5	0	N.A	15	115	CLASSIFICADO
116	G10	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
124	G10	SEBASTIAO JOSE SEVERINO DA SILVA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
145	G10	AURISCEDINA MARIZETT SILVA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
148	G10	RUTE OLIVIERA DOS SANTOS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
159	G10	PATRICIA MIRANDA DE LIMA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
164	G10	CIRLENE MARIA DE OLIVIERA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
168	G10	CHENANDOA FRANCISCO SILVA	90	5	5	0	N.A	10	100	CLASSIFICADO
169	G10	LUCIANO LUIZ BASTO	100	10	5	0	N.A	15	115	CLASSIFICADO
173	G10	ROGERIO CAMARGO DA SILVA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
174	G10	CLAUDIO RODRIGUES FERREIRA	100	10	5	0	N.A	15	115	CLASSIFICADO
176	G10	DOUGLAS CUNHA DE FREITAS	50	5	5	0	N.A	10	60	CLASSIFICADO
177	G10	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	100	5	10	0	N.A	15	115	CLASSIFICADO
178	G10	SERGIO ROSA DOS SANTOS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
179	G10	MARIA APARECIDA ROSA DANTAS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
184	G10	IVANILDA PEREIRA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
204	G10	MARIA LUIZA RODRIGUES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
205	G10	ELIANA MOREIRA DE SOUZA TORRES	70	5	5	0	N.A	10	80	CLASSIFICADO
227	G10	LILLIAM TOMAS DE AQUINO MENDES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
235	G10	JOSEILSON DA SILVA AZEVEDO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
248	G10	NILO BATISTA DE ARAUJO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
268	G10	JUCILENE RODRIGUES FARIA	100	10	5	0	N.A	15	115	CLASSIFICADO
271	G10	DANIEL ALVES ANANIAS	80	5	5	0	N.A	10	90	CLASSIFICADO
315	G10	WELCIMAR VIEIRA DOS SANTOS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
322	G10	ROBERTA BATISTA FRANCO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
325	G10	JOAO BATISTA BASCO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
326	G10	LEOMAR ALVES DE FREITAS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
330	G10	VALDEMAR GONÇALVES NETO	70	10	5	0	N.A	15	85	CLASSIFICADO
332	G10	DJALMA GONZAGA DE FREITAS	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
359	G10	WELLINGTON MAGALHAES BESERRA	90	5	5	0	N.A	10	100	CLASSIFICADO
371	G10	JOSELITO BERNARDINO DA SILVA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
393	G10	ROBERVAL APARECIDO ALVES FERREIRA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
41	G11	REGISMAR FERREIRA BORGES	100	5	10	5	N.A	20	120	CLASSIFICADO
153	G11	HELIO GARCIA ROSA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
170	G11	DINOMAR FERREIRA BORGES	100	5	5	5	N.A	15	115	CLASSIFICADO
355	G11	LISMAR FERREIRA BORGES	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
50	G2	ROMILDO CARDOSO SILVA	0	10	5	0	N.A	15	15	CLASSIFICADO
58	G2	EDSON HILARIO DOS SANTOS	100	5	10	0	N.A	15	115	CLASSIFICADO
7	G2	PEDRO ALVES DE FREITAS	100	5	10	0	N.A	15	115	CLASSIFICADO
16	G2	OTAVIO GONÇALVES BARBOSA	100	5	10	0	N.A	15	115	CLASSIFICADO
85	G2	OVIDIO BERNARDES NOGUEIRA	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
131	G2	ROBERTO CARLOS DA CUNHA MARTINS	80	5	5	0	N.A	10	90	CLASSIFICADO
185	G2	MARIA VENERANDA FERREIRA	80	5	5	0	N.A	10	90	CLASSIFICADO
377	G2	MARIA LUCINETE SANTOS	100	10	5	0	N.A	15	115	CLASSIFICADO
135	G3	JULIO TADEU GARCIA CARVALHO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO
419	G3	JOSE VICENTE NETO	100	5	5	0	N.A	10	110	CLASSIFICADO

GRUPOS IV; VI; VII; VIII e IX – Avaliados Critérios ESTRUTURA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, FORMAÇÃO e REFRIGERAÇÃO = 40 P

VAGA	ATIVIDADE	NOME	1º Critério de Avaliação	2º Critério de Avaliação – Plano de Negócio Grupos:IV; VI; VII; VIII e IX				TOTAL	PONTO FINAL (Somatório colunas D+I)	Classificados
			QUALIFICAÇÃO	BARRACA	RES SOLIDO	FORMAÇÃO	REFRIGERAÇÃO			
			0-100	0-10	0-10	0-10	0-10			
12	G4	VALDEIR ELIAS DA COSTA	100	5	5	10	0	20	120	CLASSIFICADO
21	G4	VANDIMAR ALVES DA SILVA JR	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
26	G4	RODRIGO MOAYR ALVES SILVA	100	10	5	0	10	25	125	CLASSIFICADO
38	G4	REJANE FABIA GARCIA ARANTES	100	5	5	5	10	25	125	CLASSIFICADO
127	G4	VANDIMAR ALVES DA SILVA	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
161	G4	SILVIO RODRIGUES DA CUNHA	100	5	5	5	10	25	125	CLASSIFICADO
163	G4	ENIVALDO GERALDO DE MELO	100	10	5	5	0	20	120	CLASSIFICADO
198	G4	MOACIR JOSE DA SILVA	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
228	G4	PRISCILA DIAS ALVES	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
230	G4	WILSON ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
410	G4	MILTON VENANCIO DA SILVA	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
28	G6	GERALDO GERONIMO FREIRE	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
30	G6	VANDUIR BEZERRA DE SOUSA	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
63	G6	CHARLES GONÇALVES	90	5	5	0	10	20	110	CLASSIFICADO
77	G6	LAURO SERGIO ALVES	100	5	5	5	10	25	125	CLASSIFICADO
107	G6	ANA MARIA DE JESUS SOUSA	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
223	G6	DIVINO EURIPEDES DOS SANTOS	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
309	G6	NALMA APARECIDA MOREIRA	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
360	G6	WILLIAN BATISTA DA CUNHA	100	10	5	0	10	25	125	CLASSIFICADO
366	G6	MARCOS JOSE ALVES	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
8	G7	SIONIA MARIA PEREIRA DA SILVA	100	5	5	5	10	25	125	CLASSIFICADO
10	G7	ONISIO MARTINS DE MEDEIROS	100	5	5	5	5	20	120	CLASSIFICADO
23	G7	GISLAINE ROSA DE FREITAS	100	5	5	5	10	25	125	CLASSIFICADO
27	G7	NILTON ANTONIO FERNANDES	100	5	5	0	5	15	115	CLASSIFICADO
43	G7	DIVINA MARIA DA COSTA SANTOS	100	10	5	0	5	20	120	CLASSIFICADO
66	G7	JULIO CESAR DE JESUS	100	5	5	0	5	15	115	CLASSIFICADO – 1º LUGAR
66	G7	LUSSANDRA MARQUES MENDES SANTIANA	50	5	5	0	5	15	65	CLASSIFICADO – 2º LUGAR
71	G7	JAIR MARÇAL DA SILVA	100	5	5	0	5	15	115	CLASSIFICADO
74	G7	LUZIA OSARIA DE MEDEIROS	100	5	5	0	5	15	115	CLASSIFICADO
89	G7	CLAIRTON APARECIDO MACHADO	100	5	5	0	5	15	115	CLASSIFICADO
128	G7	OSCAR LUIS BARBOSA	70	10	5	5	10	30	100	CLASSIFICADO
129	G7	REGIANE FERNANDES ROSA	80	5	5	5	5	20	100	CLASSIFICADO
144	G7	HURYEL ZANON SILVA MOTA	70	5	5	5	10	25	95	CLASSIFICADO
181	G7	FERNANDO CARDOSO ALVES	100	10	5	0	10	25	125	CLASSIFICADO
191	G7	FLORINDA MARTINS DOS SANTOS MEDEIROS	100	5	5	0	5	15	115	CLASSIFICADO
214	G7	SONIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	100	5	5	0	5	15	115	CLASSIFICADO
216	G7	ANIVABAL DE PAULA SILVEIRA	100	10	10	5	10	35	135	CLASSIFICADO
220	G7	SEBASTIAO MARTINS DE MEDEIROS	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
233	G7	CLOVES MARQUES SOUZA	100	5	5	5	5	20	120	CLASSIFICADO
234	G7	AILTON EUSTAQUIO MENDONÇA	100	5	5	5	5	20	120	CLASSIFICADO
236	G7	ONERI VANS	100	10	5	5	10	30	130	CLASSIFICADO
243	G7	EDUARDO FRANCISCO COSTA	80	5	5	5	10	25	105	CLASSIFICADO
272	G7	WEMERSON PEREIRA BRANDAO	100	5	5	0	5	15	115	CLASSIFICADO
280	G7	JOSE HENRIQUE LEANDRO	100	10	5	5	10	30	130	CLASSIFICADO
284	G7	RIANDERSON PEREIRA ELIZIARIO	100	5	5	0	5	15	115	CLASSIFICADO
293	G7	JOSE MANOEL BOAVENTURA VELOSO	100	10	5	0	10	25	125	CLASSIFICADO
296	G7	OSVALDO MASSAMI MIYASAKA	100	5	5	0	5	15	115	CLASSIFICADO
308	G7	ELAINE CASSIA CAIXETA SILVA	100	5	5	5	10	25	125	CLASSIFICADO
314	G7	NOBOR TANAKA	100	5	5	0	5	15	115	CLASSIFICADO
318	G7	DORILDO ADEMAR PROCHNOW	100	5	5	5	5	20	120	CLASSIFICADO
331	G7	SEBASTIAO MARCOS DE CARVALHO	100	5	5	0	5	15	115	CLASSIFICADO
340	G7	NILSANGELA CARRIJO GOMES DAVI	100	5	5	10	5	25	125	CLASSIFICADO
342	G7	JOEL MARTINS DE MEDEIROS	100	5	5	5	10	25	125	CLASSIFICADO
374	G7	ZELY DE JESUS VANZ	100	10	5	0	10	25	125	CLASSIFICADO
396	G7	WENDELL WEBER BORGES	100	10	5	5	5	25	125	CLASSIFICADO
109	G8	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	0	5	10	5	5	25	25	CLASSIFICADO 1º LUGAR
109	G8	APARECIDA MARIA MARTINS	0	5	10	5	5	25	25	CLASSIFICADO 2º LUGAR
BATATA NO CONE	G8	ALEXANDRA RODRIGUES A PINTO	0	10	5	0	5	20	20	CLASSIFICADO
409	G8	NIVIA ADRIANA MARQUES PENNA	100	5	5	0	5	15	115	CLASSIFICADO
11	G9	WANTUIL CARRARA DE SÁ	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
24	G9	GERLIANIA APARECIDA DOS SANTOS PAULA	100	10	5	0	10	25	125	CLASSIFICADO
32	G9	ELEUSA DE PAULA RIBEIRO	100	10	5	0	10	25	125	CLASSIFICADO
33	G9	IRONICE FERREIRA DA SILVA	100	10	5	0	0	15	115	CLASSIFICADO
34	G9	HAMILTON JUNIO DE PAULA	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
42	G9	FERNANDO ALVES DE QUEIROZ	100	5	5	0	5	15	115	CLASSIFICADO
46	G9	REMITON BATISTA ALVES	100	10	5	5	10	30	130	CLASSIFICADO
49	G9	OSMAR MACHADO DE OLIVEIRA	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
54	G9	NELIMAR LOURENÇO	100	10	5	0	5	20	120	CLASSIFICADO

55	G9	DIVINO WOXITON ALVES DA SILVA	70	10	5	5	0	20	90	CLASSIFICADO
57	G9	ADEVAIR EDESIO DOS SANTOS	100	10	5	0	5	20	120	CLASSIFICADO
65	G9	FABIO EDUARDO DE OLIVEIRA MACEDO	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO 1º LUGAR
65	G9	ROBLEDO GOES DA SILVA	0	10	10	5	10	35	35	CLASSIFICADO 2º LUGAR
69	G9	JOAO PAULO COSTA	70	10	5	0	10	25	95	CLASSIFICADO
76	G9	WILICON EDUARDO DE AVILA	90	5	5	0	10	20	110	CLASSIFICADO
78	G9	ANECESIO ANGELO DE MENEZES	100	10	5	0	5	20	120	CLASSIFICADO
96	G9	ANATONIO ALVES TEODORO	100	10	5	5	5	25	125	CLASSIFICADO
102	G9	LETICIA MARIA DE FREITAS MATEUS	100	5	5	5	10	25	125	CLASSIFICADO
103	G9	GESSICA BRUNA FREITAS	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
106	G9	JOSE LUCAS ANDRADE VAZ	100	5	5	0	0	10	110	CLASSIFICADO
110	G9	MARIA ABADIA FILETO	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
122	G9	ANA FLAVIA PIRES BARBASO FONSECA ALVES	100	5	5	0	5	15	115	CLASSIFICADO
130	G9	PEDRO HENRIQUE COSTA	70	5	5	0	10	20	90	CLASSIFICADO
133	G9	REGINA ALVES DE SOUZA	100	5	5	5	5	20	120	CLASSIFICADO
134	G9	EDUARDO PIRES BARBOSA FONSECA	100	10	5	0	0	15	115	CLASSIFICADO
137	G9	MARCELO VAZ DA SILVA	100	10	5	0	0	15	115	CLASSIFICADO
138	G9	IZIDIO PINHEIRO DOS SANTOS	70	10	5	5	10	30	100	CLASSIFICADO
142	G9	APARECIDA PIRES BARBOSA FONSECA	100	5	5	5	0	15	115	CLASSIFICADO
146	G9	JOSE CARLOS FONSECA	100	10	5	0	10	25	125	CLASSIFICADO
150	G9	POMPILIO MACEDO DE NOGUEIRA	100	10	5	0	0	15	115	CLASSIFICADO
152	G9	VICTOR ALVES DA COSTA	100	10	5	0	10	25	125	CLASSIFICADO
156	G9	ROBERTA GOMES ELIZIARIO MELO	100	10	5	0	5	20	120	CLASSIFICADO
157	G9	IGOR ALVES DA COSTA	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
158	G9	SERGIO DE LIMA FERNANDES	80	10	5	5	10	30	110	CLASSIFICADO
160	G9	RAQUEL ALINE ALVES DA SILVA	100	5	5	5	5	20	120	CLASSIFICADO
162	G9	KASSIO LOPES MATOS DE JESUS	100	10	5	0	10	25	125	CLASSIFICADO
162	G9	MAGDA ELIENE DIAS PEREIRA GOES	0	10	10	0	0	20	20	CLASSIFICADO
165	G9	NILZA FERNANDES DA PAZ LOPEZ	100	5	5	5	5	25	125	CLASSIFICADO
167	G9	JOSE LUIZ ELIZIARIO	100	5	5	5	5	20	120	CLASSIFICADO
172	G9	CLAUDINEI DE SOUZA	100	10	5	0	10	25	125	CLASSIFICADO
182	G9	DELVANDO ARAUJO DA SILVA	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
188	G9	EDVALDO SILVA BORGES JR	100	5	5	0	5	15	115	CLASSIFICADO
192	G9	ALEXANDRE DE PAULA SILVEIRA	100	10	5	5	5	25	125	CLASSIFICADO
210	G9	GERALDO FERNANDES DE LIMA	100	10	5	5	10	30	130	CLASSIFICADO
215	G9	VICENTE DE SOUZA FERREIRA	100	10	5	0	10	25	125	CLASSIFICADO
240	G9	LUCAS ALVES DE SOUZA	100	5	5	5	5	20	120	CLASSIFICADO
241	G9	BRAZ MARTINS DE ASSUNÇÃO	100	5	5	0	5	15	115	CLASSIFICADO
245	G9	CAROLINE DE MELO SOUZA ROSA	100	10	5	0	0	15	115	CLASSIFICADO
250	G9	MARCIA LUCIA LOPES LEITE	100	5	5	0	5	15	115	CLASSIFICADO
258	G9	ADENILDO CAIXETA	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
264	G9	GERALDO DE MELO FILHO	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
265	G9	ANA PAULA XAVIER DE OLIVEIRA PINTO	100	10	5	0	10	25	125	CLASSIFICADO
267	G9	JOSE OLIMPIO DE LIMA	100	10	5	5	10	30	130	CLASSIFICADO
273	G9	ELIAMAR PIRES BARBOSA	100	10	5	5	0	20	120	CLASSIFICADO
278	G9	LUCIMAR DE FATIMA ALVES	100	10	5	5	10	30	130	CLASSIFICADO
283	G9	MARTA APARECIDA DA SILVA MOURA	80	5	5	5	5	25	105	CLASSIFICADO
291	G9	MARCOS VINICIUS DE FREITAS	70	10	5	0	10	25	95	CLASSIFICADO
304	G9	JOSE RODRIGO DE LIMA	90	10	5	0	10	25	115	CLASSIFICADO
306	G9	SONIA MARIA MARQUES	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
313	G9	GUSTAVO LUIZ JUSTINO VAZ	100	10	5	5	0	20	120	CLASSIFICADO
329	G9	EDGAR AFONSO RIBEIRO	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
339	G9	HELENA MARIA DAVI	100	5	5	0	10	20	120	CLASSIFICADO
341	G9	ADALTO ALVES MACHADO	100	10	5	0	10	25	125	CLASSIFICADO
343	G9	LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	100	10	5	10	10	35	135	CLASSIFICADO
345	G9	GERALDO PORTILHO ROSA	100	10	5	0	5	20	120	CLASSIFICADO
349	G9	CELMA MIRANDA DOS SANTOS	100	10	5	0	10	25	125	CLASSIFICADO
367	G9	WANDERSON EUSEBIO FERREIRA	100	5	5	0	5	15	115	CLASSIFICADO
369	G9	RUI ROCHA LEMES	80	10	5	5	10	30	110	CLASSIFICADO
378	G9	ELISANGELA DE PAULA	100	10	5	0	10	25	125	CLASSIFICADO

DESCLASSIFICADOS

VAGA	ATIVIDADE	NOME	QUALIFICAÇÃO	BARRACA	RES SOLIDO	FORMAÇÃO	REFRIG	TOTAL	PONTO FINAL (Somatório colunas D+I)	DECLASSIFICADOS
			0-100	0-10	0-10	0-10	0-10			
37	G1	GILSON SEBASTIÃO LUCINDO	100	5	10	0	N.A	15	115	Desclassificado – SEM DECLARAÇÕES E DOC COMPROBATORIOS
299	G1	GILMAR BRAGA LUCINDO	100	5	10	0	NA	15	115	Desclassificado – SEM DECLARAÇÕES E DOC COMPROBATORIOS
145	G10	DESEDETH CANDIDO VIEIRA	0	5	0	0	0	5	5	Desclassificado – SEM PROPOSTA TÉCNICA
409	G8	GUILHERME DE PAULA RIBIERO	0	5	5	0	5	15	15	Desclassificado – QUALIFICAÇÃO NÃO ATENDE CAP 5, 1º CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO DO EDITAL

Dê ciência a todos os interessados, ficando resguardado o contraditório e a ampla defesa.

Uberlândia, 03 de dezembro de 2018

Daniel de Almeida
Maria Barbosa Policarpo
Arthur Lapa Medeiros

Ata de Abertura da Licitação Convite nº 520/2018, referente à contratação de empresa para execução de serviços em rede de energia elétrica e iluminação pública, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender a Rua Piralite e outras no Bairro Dona Zulmira, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico. Aos 03(três) dias do mês de dezembro de 2018 às 13:00 horas na Sala de Licitações da Diretoria de Compras, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº 17.708/2018, Maria Odete Marcelina Vieira, Eudes Eustáquio Cândido, Sônia Luiza da Silva e Gilmar Faria de Almeida. Aberta a sessão, apresentaram envelopes de nº 1 “documentação” e de nº 2 “proposta financeira”, as empresas: Barra Projetos e Construções Ltda., CSC Construtora Siqueira Cardoso EIRELI e Ribeiro Barroso Construções Elétricas Ltda.. Os envelopes se achavam devidamente lacrados e foram vistados pelos presentes. Em seguida, foi procedida abertura dos envelopes de nº 1 “documentação”, sendo a documentação, verificada e rubricada por todos os presentes. Analisada a documentação de habilitação das empresas acima citadas, a Comissão Permanente de Licitação decide pela habilitação das licitantes acima citadas. O representante da empresa Barra Projetos e Construções Ltda. presente na sessão, abre mão de interpor recurso. As empresas CSC Construtora Siqueira Cardoso EIRELI e Ribeiro Barroso Construções Elétricas Ltda. sem representantes presentes. Fica aberto o prazo, em querendo, para interposição de recurso. Os envelopes de proposta financeiras das empresas, ficarão retidos, sob guarda da Comissão, devidamente lacrados e vistados pelos presentes. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e o presente ata por todos assinada.

Comissão Permanente de Licitação:
Maria Odete Marcelina Vieira
Eudes Eustáquio Cândido
Sônia Luzia da Silva
Gilmar Faria de Almeida

Empresa presente participante na sessão:
Barra Projetos e Construções Ltda

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO, desde já o objeto da licitação a empresa Faria Fernandes Engenharia Ltda., cuja proposta, no valor global de R\$109.944,36 (cento e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), foi classificada por ser vantajosa para o Município de Uberlândia e Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento, de classificação das propostas do objeto licitado, referente a Licitação Convite nº 460/2018, por considerar que a Comissão Permanente de Licitação atendeu a todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

Norberto C. Nunes de Paula
Secretário Municipal de Obras

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2018

CONVITE (ART.23) Nº 021/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SMC/SMO

CONTRATADA: ENGEPAZ ENGENHARIA EIRELI – EPP - CNPJ Nº: 07.958.221/0001-16

RESPONSÁVEL LEGAL: FERNANDO BERNARDES MUTUBERRIA - CPF Nº: ***.805.656. -**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO COM REFLEXO FINANCEIRO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO SALÃO DE AUDIÇÕES DA CASA DA BANDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57, § 1º, II C/C §2º E 65, I, “B” C/C §1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

VALOR GLOBAL: R\$18.008,55 (DEZOITO MIL, OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO/FONTE: 08.13.392.3002.1.427.4.4.90.51.08.01 - FONTE 100

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 15/11/2018 A 14/03/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 02/11/2018 A 31/12/2018

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2018

AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a publicação do Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº 239/2016, firmado entre o Município de Uberlândia (SMS) e Isso Olhos Instituto de Saúde Ocular Ltda., publicado no Diário Oficial do Município nº 5504 de 19/11/2018, à página 05, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no memorando 1052/2018, para a regular conclusão do processo.

Uberlândia, 03 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Pagamento dos direitos autorais ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, relativos às músicas executadas no período de 15 a 21 de outubro de 2018, durante a realização da 26ª Edição do Festival de Dança do Triângulo.

VALOR: R\$ 3.184,01 (três mil cento e oitenta e quatro reais e um centavo).

I – DOS FATOS:

O Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) é uma associação civil privada sem fins lucrativos, instituída pela Lei Federal nº 5.988/1973, alterada e consolidada pela Lei de Direitos Autorais nº 9.610/1998 e suas alterações, com a finalidade de arrecadar e distribuir Direitos Autorais decorrentes da execução pública de obras musicais, destacando-se que os Direitos Autorais são um conjunto de prerrogativas conferidas pela lei à pessoa física ou jurídica criadora da obra intelectual, para que goze dos benefícios materiais, morais e intelectuais resultantes da exploração de suas criações.

Os usuários de música são pessoas físicas ou jurídicas, que utilizam música publicamente, sendo eles: promotores de eventos em audições públicas, cinemas e similares, emissoras de radiodifusão, emissoras de televisão por assinatura, boates, clubes, lojas comerciais, micaretas, trios, desfiles de escola de samba, estabelecimentos industriais, hotéis e motéis, supermercados, restaurantes, bares, botequins, shoppings centers, etc.

O Projeto do Festival de Dança do Triângulo, em sua 26ª edição, compõe o Programa Cultura na Comunidade, com fundamento no inciso XIII do artigo 7º da Lei Municipal nº 10.982, de 23 de novembro de 2011, e é promovido pelo Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, em 2018 no período de 15 a 21 de outubro de 2018, na cidade de Uberlândia/MG, com base no Edital SMC nº 011/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5411, de 2 de julho de 2018.

O Festival contará com uma programação que consiste na apresentação de Mostras de coreografias de dança nas modalidades Infantil, Amadora

e Profissional, mas também Mostra de Espetáculo e Mostra Convidada, com artistas e grupos de dança com atuação local, regional e nacional, além das atividades nos Palcos Livres em espaços públicos abertos e intervenções, programação à qual tem o condão de ser integralmente gratuita e como nessas apresentações haverá a execução de músicas em ambientes públicos, é imperioso que façamos o recolhimento dos valores correspondentes à remuneração dos direitos autorais.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando que o artigo 68, da Lei Federal nº 9.610/1998 e suas alterações, prevê que toda execução pública de fonograma em qualquer local de frequência coletiva depende de expressa e prévia autorização dos titulares, e, sendo a música uma forma de comunicação em sons imprescindível às apresentações de dança que integram as atividades do Festival de Dança do Triângulo, realizado preponderantemente no Teatro Municipal de Uberlândia considerado um local de frequência coletiva, tem-se por devida a respectiva remuneração que retribui aos autores pelos seus trabalhos intelectuais.

Ademais, a mesma Lei preceitua no seu artigo 98 que o exercício da cobrança pelos direitos autorais somente será lícito para as Associações que obtiverem habilitação em da Administração Pública Federal, que se dá pelo Ministério da Cultura, e nesta esteira esclarecemos que ao final de 2017 houve a certificação da habilitação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD e das associações que o compõe para arrecadação de direitos autorais em todo o Brasil.

A Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, que institui normas gerais para Licitação, em seu artigo 25 excepciona à regra, tornando inexigível à Administração Pública a necessidade de licitar para contratar, considerada a inviabilidade de competição, o que se depreende do presente caso, haja vista que o contratado é o único que possui habilitação e representa as demais habilidades junto ao Ministério da Cultura para o exercício da cobrança dos direitos autorais no território nacional.

Acrescentamos ainda que o artigo 99, da Lei Federal 9.610/1998, estabelece que será mantido um único escritório central para a unificação da cobrança promovendo a arrecadação e distribuição dos direitos relativos à execução pública das obras musicais e lítero-musicais e de fonogramas, sendo este o papel do ECAD.

Sendo o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD o órgão brasileiro responsável e constituído para este fim, deve, para tanto, estabelecer os preços pela utilização de seus repertórios, considerando a razoabilidade, a boa-fé e os usos do local de utilização das obras, devendo a cobrança ser proporcional ao grau de utilização das obras e fonogramas pelos usuários, considerando a importância da execução pública no exercício de suas atividades, e as particularidades de cada segmento, nos termos da Lei de Direitos Autorais.

Neste sentido, o cálculo do valor a ser pago em razão dos direitos autorais é realizado de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento de Arrecadação e sua Tabela de Preços, sendo estes definidos pelos próprios titulares do direito autoral, através da Assembleia Geral do ECAD, formada pelas associações de música que o integram, de forma que ambos são baseados em critérios utilizados internacionalmente.

Consoante prescreve a legislação, foi arbitrado pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição o valor de R\$ 3.184,01 (três mil cento e oitenta e quatro reais e um centavo) para remuneração dos direitos autorais dos artistas cujas obras serão executadas publicamente por ocasião das atividades do Festival de Dança do Triângulo no ano de 2018.

III – DA CONCLUSÃO

Posto isso, tem-se plenamente justificada a necessidade de recolhimento junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD do valor de R\$ 3.184,01 (três mil cento e oitenta e quatro reais e um centavo) a título de direitos autorais, relativos às músicas executadas publicamente no período de 15 a 21 de outubro de 2018, durante a realização da 26ª Edição do Festival de Dança do Triângulo, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, uma vez que, resta comprovada

a inviabilidade de competição.

Ratifico, portanto, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme delegação de poderes conferidos pelo Decreto Municipal nº. 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações.

Uberlândia, 29 de novembro de 2018.

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura

EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 168/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA e ASSOCIAÇÃO TRUPE DE TRUÕES – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, ARTE, CULTURA E INFORMAÇÃO – ATT

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, na alínea “d” do inciso I do artigo 43 do Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017, no Decreto 16.926 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, no Edital de Chamamento Público SMC nº. 01/2018, e na cláusula décima primeira, item 11.1. do instrumento original e na justificativa pertinente.

OBJETO: Modificação do representante legal da OSC parceira e respectiva qualificação no Termo de Colaboração nº 168/2018, uma vez que tendo se operado processo sucessório eleitoral na OSC e a posse da nova diretoria eleita, faz-se necessário constar como signatário no instrumento em vigor, a atual representante legal, Sra. Maria Aparecida Rocha Perfeito.

GESTOR(A) DA PARCERIA: Leiane Leandra Medeiros - matrícula: 29.310-5

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2018

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: Município de Uberlândia

Permissionário: Conselho Comunitário para o Desenvolvimento Rural da Região de Usina dos Martins

Fundamento: art. 99, § 2º, da Lei Orgânica Municipal

Objeto: Outorga de permissão de uso de 01 (um) distribuidor de adubos e calcário, patrimônio nº 179001 e 01 (uma) plantadeira para plantio direto e convencional, patrimônio nº 178997, a fim de potencializar o campo, estimulando a economia advinda do agronegócio, bem como aumentar a renda familiar.

Prazo: a partir da data de publicação de decreto autorizativo até 31/12/2020.

Data da Assinatura: 17 de julho de 2018.

DIVERSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMA THIAGO AUGUSTO BATISTA, REFERENTE AOS CONVÊNIOS 282/2017 E 35/2018.

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, MÔNICA DEBZ DINIZ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento no § 3º e 11º do artigo 22 e no artigo 25, da Lei Municipal nº 12.797, de 02 de outubro de 2017,

INTIMA o Senhor THIAGO AUGUSTO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº. 008.033.951-40, considerando as tentativas de notificação infrutíferas realizadas pelos Correios no endereço informado pelo beneficiário, não tendo havido manifestação quanto a nova localidade para recebimento de correspondências, não respondidos os e-mails encaminhados e sem

sucesso os contatos telefônicos, para apresentar manifestação sobre o cancelamento do Convênio nº 035/2018 e sobre a irregularidade do Convênio nº 282/2017, ambos celebrados entre o Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e o intimado.

Pelo presente, NOTIFICA do Parecer da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, datado de 19 de novembro de 2018, que concluiu pela irregularidade do Convênio nº 282/2017, cujo objeto é a execução do Projeto “Com, Na e Para a Comunidade: O Artista que há em Nós”, aprovado no Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC para o exercício de 2017, tendo em vista a omissão no dever de prestar contas, o que ensejou a inscrição do nome do beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do PMIC.

A condição de irregularidade da prestação de contas do Projeto “Com, Na e Para a Comunidade: O Artista que há em Nós” impede o repasse de novos recursos do PMIC, in casu, para o Projeto “Poéticas Afro-brasileiras”, aprovado para o exercício de 2018, não restando alternativa senão o cancelamento do respectivo Convênio nº 035/2018.

Dessarte, deve o Senhor THIAGO AUGUSTO BATISTA manifestar-se acerca do Projeto “Com, Na e Para a Comunidade: O Artista que há em Nós”, bem como acerca do Projeto “Poéticas Afro-brasileiras”, cujos processos podem ser conferidos na íntegra na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, no bloco II, 3º piso, do Centro Administrativo Virgílio Galassi.

Fica V. S.^a, portanto, ciente do cancelamento do Convênio nº 035/2018 e, concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para que apresente manifestação ou providencie o saneamento da irregularidade pela omissão no dever de prestar contas do Convênio nº 282/2017, sob pena da instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial.

A finalidade deste Edital, além de sanar a referida pendência, é garantir ao intimado o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma do art. 18, §2º, da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais e art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

Aviso de Consulta Pública aos Diagnósticos dos serviços referentes ao processo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

O Comitê Técnico de Regulação dos Serviços Municipais de Saneamento Básico (CRESAN) e a Comissão Executiva designada pela Resolução CRESAN nº 006, de 31 de julho de 2018, e publicada no Diário Oficial do Município do dia 10 de agosto de 2018, responsável pela condução e elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Uberlândia, dando cumprimento ao disposto no § 5º do artigo 19 e artigo 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações, e nos incisos I e II do artigo 26 do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e suas alterações, e com fulcro no Anexo da Resolução supramencionada, tornam público que acontecerá CONSULTA PÚBLICA, concernente aos DIAGNÓSTICOS DOS SERVIÇOS REFERENTES AO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), no período de 15 (quinze) dias corridos contados da publicação deste aviso.

Qualquer cidadão interessado em participar da CONSULTA PÚBLICA poderá obter a cópia dos Diagnósticos de que trata este Aviso, por meio da página do CRESAN no Portal da Prefeitura de Uberlândia ou pelo site do DMAE.

Durante o período da CONSULTA PÚBLICA, os interessados poderão formular comentários e sugestões, de forma a preservar a transparência do processo.

As sugestões e os comentários deverão ser encaminhados para o endereço

eletrônico diagnosticosaneamento@uberlandia.mg.gov.br, contendo a identificação completa do autor (nome, endereço, e-mail e telefone).

Uberlândia, 4 de dezembro de 2018.

RUBENS KAZUCHI YOSHIMOTO
Presidente do CRESAN

PARECER CONCLUSIVO

Assunto: Processo de Revalidação do Registro da Festa em Louvor à Nossa Senhora do Rosário e São Benedito

I – RELATÓRIO

Aos 22 de outubro de 2018 chegou ao exame desta Diretoria de Memória e Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura de Uberlândia o Processo de Revalidação do Registro da Festa em Louvor à Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, tendo em vista que conforme disposto no art. 15, da Lei Municipal nº 10.662, de 13 de dezembro de 2010, que estabelece normas de proteção do patrimônio cultural do município de Uberlândia, deve ser realizado processo de revalidação de registro dos bens a cada 10 (dez) anos.

“Art. 15. Os processos de registro serão reavaliados a cada 10 (dez) anos pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia, que decidirá sobre a revalidação do título.”

Neste sentido, a Deliberação do Conselho Estadual de Patrimônio Cultural - CONEP Nº 06/2018, estabelece que após 10 anos da inscrição do bem cultural em um dos livros de Registro, o município deverá apresentar, para efeito de pontuação no ICMS Cultural, o RELATÓRIO DE REVALIDAÇÃO, sendo que em agosto do ano corrente completaram-se 10 (dez) anos do registro da Festa em questão, sendo necessária a abertura do presente processo de revalidação.

II – ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 10.662, de 13 de dezembro de 2010, que estabelece normas de proteção do patrimônio cultural do município de Uberlândia, bem como em atendimento ao item 4.5 da Deliberação do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural - CONEP Nº 06/2018, compete aos Setores Culturais de cada Município, no presente caso a Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Diretoria de Memória e Patrimônio Histórico a instrução do processo de revalidação, a emissão parecer conclusivo sobre a documentação processada e a pertinência da revalidação do título considerando, sobretudo, a continuidade do bem enquanto referência cultural para a memória e a identidade da comunidade detentora.

O presente Processo teve início com a solicitação de manifestação formal da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito quanto à Revalidação do Registro da Festa em Louvor à Nossa Senhora do Rosário e São Benedito como patrimônio imaterial do Município de Uberlândia, que deu ensejo à Declaração de anuência emitida pela referida Instituição em 10/07/2018.

Em seguida foram feitos estudos constantes no relatório parcial da revalidação do registro do bem imaterial, o qual foi juntado aos autos do presente processo. Assim sendo, verifica-se que foram juntados aos autos todos os documentos exigidos nos itens “a”, “b”, “c” e “d” do ponto 4.10 da Deliberação do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural - CONEP Nº 06/2018.

Na 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia - COMPHAC, realizada em 08/10/2018 foi apresentada tal matéria ao Conselho, que deliberou, por unanimidade, favoravelmente à revalidação do registro em questão.

Desta forma, estando completa e em ordem a documentação legal exigida, verifica-se o cumprimento de todos os requisitos, passando-se à

análise técnica, onde será abordada a pertinência da revalidação do título considerando, sobretudo, a continuidade do bem enquanto referência cultural para a memória e a identidade da comunidade detentora.

III – ANÁLISE TÉCNICA

A Festa em Louvor à Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Uberlândia foi merecidamente Registrada como Patrimônio Imaterial do Município no ano de 2008, através do Decreto nº 11.321, de 29 de agosto de 2008.

Nestes 10 (dez) anos de Registro, a Festa da Congada se manteve raiz de uma comunidade que expressa sua essência através da força da religiosidade, promovendo a projeção desta importante celebração religiosa que forjou a história de construção desta cidade.

Anualmente, este patrimônio imaterial se apresenta vivo, colorido e ruidoso. Palpita no território urbano e evidencia seu contexto simbólico no ecoar de tambores, cantos e ladainhas. A Congada se apresenta em uma procissão de cores e sons, compondo relatos de histórias perdidas que são vivenciadas anualmente em forma de espetáculo. Ela contagia toda a cidade através dos modos de vestir, e travestir, e transforma a cidade em um grande palco no qual, o ritual da fé se apresenta, tecendo memórias que sensibilizam pelos detalhes, gestos e expressões dos participantes desta devoção secular. Não é simplesmente uma Festa pontual.

A Festa está associada ao fio da vida, aos sentimentos dos atores sociais que tecem fragmentos de trajetórias ancestrais. A vivência sociocultural dos Ternos se expressa o ano todo através de inúmeras atividades culturais que pontuam o cenário urbano.

A Bênção das Bandeiras, que acontece meses antes, anuncia os festejos. A realização das novenas e campanhas precedem a alvorada que registra o início da procissão de fé pelas ruas e avenidas da Cidade. Neste dia, o “Largo do Rosário” se transforma em Largo de Fé. O local onde madrinhas, estandartes e bandeiras se misturam à profusão de cores e cantos entoados para as várias plateias que ficam em cada esquina por onde os Ternos passam.

Os detalhes, grandes ou pequenos, nos informam que em Uberlândia o patrimônio cultural imaterial resiste! No ano de 2016 o Reinado Perpétuo, desaparecido há mais de 50 anos, foi reinstituído pela Irmandade. Os Reis e Rainhas seguem comandando o trançar das fitas, o repilique das caixas e o som profético das canções que lamentam, homenageiam e reverenciam Nossa Senhora do Rosário.

Este desfile de fé e beleza promove um colorido especial às ruas da cidade. O ressoar das gungas, dos patagomes, dos chocalhos, dos Moçambiques, dos Congos, dos Catupés, do Marujo e dos Marinheiros demonstram no coletivo a importância desta tradição que evidencia a sua força e sua relevância em 142 anos de história.

IV - CONCLUSÃO

Pelas razões expostas, a Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Diretoria de Memória e Patrimônio Histórico se manifesta favorável à Revalidação de Registro da Festa em Louvor à Nossa Senhora do Rosário e São Benedito como Patrimônio Imaterial do Município de Uberlândia.

Ainda neste ato, fica convocada a comunidade artística municipal, bem como instituições públicas ou privadas afins que detenham conhecimentos específicos sobre a matéria, para participar e contribuir na instrução do processo alhures, restando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para eventuais manifestações a contar desta publicação.

Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes.
Diretora de Memória e Patrimônio Histórico

De acordo.

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura
Presidente do COMPHAC

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES -CMC

PAUTA DE JULGAMENTO –DEZEMBRO 2018

Nº processo	Recorrente	Recorrido	Relator	Dia, horário e local
3.029/2016	Costa Neves Sociedade de Advogados	Município de Uberlândia	Laise Ângelo Mazzetti	13/12/2018 – 09:00h – Sala de reuniões do gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo
19.280/2016	EM & RG Participações Ltda.	Município de Uberlândia	Silvio Vinhal Barbosa	13/12/2018 – 09:45h – Sala de reuniões do gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo
2.291/2017	Amilson Guimarães Tannús Empreendimentos e Participações - EIRELI	Município de Uberlândia	Silvio Vinhal Barbosa	13/12/2018 – 10:45h – Sala de reuniões do gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

LAÍSE ÂNGELO MAZZETTI

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

PORTARIA Nº 3693, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABSOLVE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 6º, inciso XXVI e XXX do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e no artigo 193, da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 (E.S.P.M.U.) e alterações posteriores;

Considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, autos nº 609/2018;

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER o servidor A. S., matrícula 686-6, das acusações constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 609/2018, desta Autarquia, instaurado pela Portaria nº 3508, de 08 de agosto de 2018, publicada no D.O.M. em 16/08/2018, face à ausência de provas de prática, pelo servidor, de infrações previstas nos artigos 163, I, II, III e IX, 164, X e XII da Lei Complementar nº 040/92, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia e alterações posteriores do E.S.P.M.U. e artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 8429/1992, determinando por conseguinte o arquivamento do processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 29 de novembro de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
SENTENÇA

Autos nº 609 – 2018.

Denunciado: A. S. – Matrícula nº 686-6.

Autor: DMAE.

Vistos, relatados, etc..., os presentes autos, verifiquei que:

Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, por disposição da

Portaria nº 3508, de 08 de agosto de 2.018 (fl. 02 dos Autos nº 609/2018), com o objetivo de apurar “a conduta e eventual prática de infrações disciplinares constantes do relatório de fls. 646/654 da Sindicância Administrativa nº 016/2016, que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração do Município de Uberlândia”.

Procedeu-se à apuração e esclarecimento dos fatos, intimando-se e citando-se o denunciado, realizando-se audiências para a oitiva de todas as testemunhas, sendo que ao servidor processado foi possibilitado acompanhar toda a instrução e demais atos processuais.

Observo que em todo o decorrer do processo ao denunciado foi dada a oportunidade ao contraditório e ampla defesa, e os meios e recursos a ela inerentes, conforme os precisos ditames do inciso LV do artigo 5º, da Constituição Federal.

Constato que, após minuciosa análise dos fatos e documentos acostados aos autos, a douta Comissão Processante não vislumbrou a caracterização de nenhuma infração disciplinar, estando ausentes elementos suficientes quanto a autoria e materialidade de eventual irregularidade cometida pelo servidor processado.

Anoto que o parecer conclusivo da Comissão Processante deliberou pela inocência do servidor processado, sugerindo o arquivamento dos autos, dada a ausência de violação dos deveres previstos nos artigos 163, I, II, III e IX, 164, X e XII da Lei Complementar nº 040/1992, bem como a não caracterização das infrações previstas nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 8429/1992, tudo com fulcro no artigo 193 da Lei Complementar nº 040/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia.

Tudo visto e examinado, é o relatório.

DECISÃO:

Ante todo o exposto:

I – decido pela inocência do servidor público autárquico A. S., matrícula 686-6, das imputações que lhe foram atribuídas na decisão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 016/2016, que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração, dada a ausência de violação dos deveres previstos nos artigos 163, I, II, III e IX, 164, X e XII da Lei Complementar nº 040/1992, bem como a não caracterização das infrações previstas nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 8429/1992 e pelo arquivamento dos autos, com fulcro nos artigos 193 e 219, caput da Lei Complementar nº 040/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia.

II – dê-se ciência da sentença ao servidor processado e seu advogado constituído nos autos, bem como à Supervisão de Talentos Humanos, procedendo-se às suas intimações pessoais e às devidas comunicações e publicações, na forma da lei;

Cumpra-se na forma da Lei.

Uberlândia/MG, 26 de novembro de 2.018.

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral - DMAE

PORTARIA Nº 3694, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 113/2018, celebrado entre o Departamento Municipal

de Água e Esgoto – DMAE e a empresa ADRIANA PIRES AMÂNCIO.

- I REINALDO SEBASTIÃO BORGES;
- II DARRIELLE DE OLIVEIRA LACERDA FREITAS.

Parágrafo único Fica designado o servidor JUBER DONIZETE GONÇALVES, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

- I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
- II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
- III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;
- IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;
- II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;
- III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;
- IV decidir sobre a rescisão dos contratos;
- V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

- I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;
- V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII atestar as notas fiscais e faturas;
- IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;
- XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Licitatório - Convite nº 122/2018

Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas de policarbonato a serem instaladas no interior do teto da área de atendimento ao público, na sede Administrativa do DMAE.

Aos trinta (30) dias do mês de novembro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas na Sala de Licitação do Departamento Municipal de Água e Esgoto, situado à Avenida Rondon Pacheco, 6.400 – Uberlândia – MG, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo assinados, nomeados através da Portaria nº 3.146/2018 alterada pela Portaria nº 3.379/2018, para dar início aos trabalhos. Foram regularmente convidadas empresas locais e regionais para este processo licitatório, a saber: ALT – A Lider Toldos e Coberturas Ltda., Toldo & Cia Ltda., América Decorações Ltda., Valter de Melo Júnior-ME., Eliane Decorações EIRELI-ME., e Uditelhas Comércio de Telhas e Acessórios Ltda-ME Participou como ouvinte Guiomar Pereira Paula, RG 20533,470 SSP/MG do Observatório Social de Uberlândia. Apresentou Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação e Envelope nº 02 – Proposta de Preços as empresas: Toldo & Cia Ltda – ME, representada por Tatiane Freitas Silva CI nº MG 8.930.091, Eliane Decorações EIRELI-ME. representada por Orlando José da Rocha CI nº MG 4.577.252 e Uditelhas Comércio de Telhas e Acessórios Ltda-ME, representada por Vânia Soares dos Santos CI M3726436. Os representantes das licitantes presentes declaram que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou aberta a sessão. Na sequência procedeu-se à abertura do Envelope nº 01, sendo a documentação vista pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes presentes. A Comissão Permanente de Licitação considera HABILITADAS as licitantes Toldo & Cia Ltda – ME., Eliane Decorações EIRELI-ME., e Uditelhas Comércio de Telhas e Acessórios Ltda-ME., sendo que a CND – INSS e CRF – FGTS e a CND para com a Fazenda Municipal e demais certidões ficam condicionadas à verificação via internet. Os representantes presentes abrem mão de interpor recurso. A Comissão deu continuidade aos trabalhos procedendo a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, que foi devidamente rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes. Os preços propostos pelas licitantes participantes, segue conforme quadro abaixo que retrata valor estimado e preços propostos:

LICITANTES (MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR ESTIMADO GLOBAL		
1	CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS POLICARBONATO A SEREM INSTALADAS NO INTERIOR DO TETO DA ÁREA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NA SEDE ADMINISTRATIVA DO DMAE, DIVIDIDOS EM 12 VÃOS DE 1,2 M POR 12,5 M	1	R\$ 96.833,33		
EMPRESA	DESCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE	QTDE	MARCA	VALOR GLOBAL OFERTADO	CLASSIFICAÇÃO / OBSERVAÇÃO
1	Uditelhas Comércio de Telhas e Acessórios Ltda-ME	1	TecPoli Lexan	R\$ 54.000,00	1º LUGAR
2	Toldo & Cia Ltda – ME	1	Toldo e Cia	R\$ 73.000,00	2º LUGAR
3	Eliane Decorações EIRELI-ME	1	TecPoli Lexan	R\$ 75.800,00	3º LUGAR

Obs.: A licitante vencedora fica obrigada a atender a metragem que consta no desenho técnico que acompanhou o convite, como anexo.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação concorda com os valores propostos por não ultrapassarem o valor estimado máximo e declara a licitante Uditelhas Comércio de Telhas e Acessórios Ltda-ME., vencedora do certame no valor total de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais). Os representantes das licitantes presentes abrem mão de interpor recurso. A Comissão Permanente de Licitação enviará o processo à autoridade superior para decidir pela Adjudicação e Homologação. Nada mais digno de nota ou a tratar, esta ata após leitura, foi assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, encerrando-se a reunião às 15:25 horas.

Comissão:

Edival Francisco da Cruz

Presidente

Rita Maria de Negreiros

Membro

Eliene Nascimento de Jesus

Membro

Representantes da Diretoria de Planejamento

Rayllene Rezende dos Santos

Juliano Beuter

Licitantes

Toldo & Cia Ltda – ME

Eliane Decorações EIRELI-ME

Uditelhas Comércio de Telhas e Acessórios Ltda-ME

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: Convite nº 119/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado em atendimento à Diretoria de Drenagem Pluvial.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 38, inciso VII c/c art. 43 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Administrativa Adjunta da Autarquia e acolhendo a recomendação da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 119/2018, modalidade – Convite, tipo “Menor Preço Global” e ADJUDICA o objeto licitado à licitante vencedora W&C Comércio de Concreto Ltda – ME., no valor total de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Uberlândia, 03 de dezembro de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira

Diretor Geral do DMAE

AVISO DE REVOGAÇÃO

REF: Convite nº 103/2018

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem possa interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto: Aquisição de 25 sensores ópticos de nível, utilizando luz a laser visível, com classe de proteção a laser 2, e 25 cabos para ligação de sensor ópticos de nível, com conector angular (90 graus), etc, a serem utilizados nas elevatórias de esgoto da Autarquia, em atendimento à Diretoria Técnica, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme despacho circunstanciado inserto no competente processo licitatório.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira

Diretor Geral do DMAE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018.
 CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
 CONTRATADA: Ana Carolina Marques Guimarães – EPP, no CNPJ nº 20.595.790/0001-36.
 REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Giovana Xavier Alves – CPF: ---.339.261---
 OBJETO: Aquisição de inversor de frequência, autotransformador, transformador e motores, em atendimento à Diretoria Técnica.
 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 096/2018 – Pregão Eletrônico.
 VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato é de R\$ 471.617,00 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e dezessete reais).
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 17.01.17.512.5004.1.134.4.4.90.5 2 – Equipamentos e Material Permanente; 17.01.17.512.5004.2.387.3. 3.90.30 - Material de Consumo; e 17.01.17.512.5004.1.130.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Diretoria Técnica.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2018.
 DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2018.

Art.5º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art. 6º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018

SILVIO SOARES DOS SANTOS
 Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 2.345 DE 30 DE DEZEMBRO 2018.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À CURINGA VEÍCULOS LTDA.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG e na Lei nº 10.169, de 12 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 10.864 de 17 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 11.768, de 23 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o uso do Estacionamento Externo do Estádio Municipal Parque do Sabiá, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL a CURINGA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.692.394/0001-11, para a realização do evento denominado “FEIRÃO CURINGA OURO”, programado para ocorrer no período do dia 06 a 09 de dezembro de 2018. Sendo reservado o dia 04 de dezembro de 2018, para montagem da estrutura do evento.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art.4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art. 6º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de dezembro de 2018.

SILVIO SOARES DOS SANTOS
 Diretor Geral da FUTEL



PORTARIA Nº 2.344 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À MARIA ABADIA DE ARAUJO.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar uso do ginásio das dependências do Ginásio Poliesportivo do Bairro Roosevelt, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL à MARIA ABADIA DE ARAUJO, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 630.020.006-04, para a realização do evento denominado PRIMEIRO ENCONTRÃO DE BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS, programado para ocorrer no dia 09 de dezembro de 2018.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art.4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
 ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.
 Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br
 Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim
 Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
 Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social
 Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684